

FACULDADE TERRA NORDESTE - FATENE

Manual de Atividades Complementares

Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

FORTALEZA/CE 2023





Dados Internacionais de Catalogação na Publicação Faculdade Terra Nordeste Sistema de Bibliotecas

FRANÇA, Luis Henrique Pereira

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL / [recurso eletrônico] / Luis Henrique Pereira França, Alan Diniz Lima, José Bruno Rego de Mesquita, Luis Carlos Guerreiro Chaves, Savina Lais Silva Nunes - Caucaia, CE – FATENE, 2023.

Manual Técnico – Faculdade Terra Nordeste, Graduação em Engenharia Civil, Caucaia. Área de Concentração: Engenharia.

Orientação: Me. Luis Henrique Pereira França.

1. Atividades Complementares. 2. Atividade extracurricular 3. Engenharia Civil

I. Título.

Rua Coronel Correia, 1119, Centro, Caucaia-CE Tel.: (85) 3299-2829 http://www.fatene.edu.br/revista revista@fatene.edu.br







As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão constituem parte integrante da formação do aluno e visam:

- a) enriquecer a formação do aluno, buscando potencialidades individuais e capacidade de autodesenvolvimento e preparo para a autonomia; e,
- b) propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e mobilidade vertical e horizontal.

São consideradas atividades complementares:

- Cursos de capacitação profissional;
- Atividades de pesquisa orientadas por docente do Curso;
- Atividades de extensão da Faculdade:
- Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo do Curso;
- Participação em eventos: seminários, simpósios, congressos, conferências, entre outros:
- Artigo e/ou resumo publicado em revista científica;
- Visitas orientadas a empresas organizadas pela Faculdade;
- Trabalhos voluntários aprovados pelo colegiado do curso;
- Disciplinas pertencentes a cursos de graduação da própria instituição e de outras instituições de ensino superior, independente de área, desde que cursadas regularmente pelo aluno, conforme comprovação oficial da respectiva instituição e validadas pelo colegiado do curso da Faculdade, mediante requerimento justificado e documentado pelo aluno.

As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer fase do curso, desde que o aluno demonstre interesse, competência e haja anuência da Coordenação do Curso.

Todas as atividades deverão ser comprovadas pelo próprio aluno, quando já integralmente cumprida à carga horária total, por meio de formulário próprio (Anexo 1). A forma de aproveitamento das atividades complementares será definida pelo colegiado do Curso.





REGULAMENTO E MÉTODOS DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Coordenação do Curso no uso de suas atribuições define:

Art. 1º - O Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil visa enriquecer a formação do aluno, buscando potencialidades individuais e capacidade de autodesenvolvimento e preparo para a autonomia, e propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e mobilidade vertical e horizontal.

Art. 2º - As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer fase do curso, desde que o aluno demonstre interesse, competência e haja anuência da Coordenação do Curso.

Art. 3º - São consideradas Atividades Complementares:

- Cursos de capacitação profissional;
- Atividades de pesquisa orientadas por docente do Curso;
- Atividades de extensão da Faculdade;
- Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo do Curso;
- Participação em eventos: seminários, simpósios, congressos, conferências, entre outros:
- Artigo e/ou resumo publicado em revista científica;
- Visitas orientadas a empresas organizadas pela Faculdade;
- Trabalhos voluntários aprovados pelo colegiado do curso;
- Disciplinas pertencentes a cursos de graduação da própria instituição e de outras instituições de ensino superior, independente de área, desde que cursadas regularmente pelo aluno, conforme comprovação oficial da respectiva instituição e validadas pelo colegiado do curso da Faculdade, mediante requerimento justificado e documentado pelo aluno.



- FATENE
- **Art. 4º** Todas as Atividades deverão ser comprovadas pelo próprio aluno, quando já integralmente cumprida à carga horária total, por meio de formulário próprio. A forma de aproveitamento das Atividades Complementares será definida pelo colegiado do Curso.
- **Art. 5º** O aluno deverá cumprir um mínimo de 100 (cem) horas de Atividades Complementares.
- **Inciso I** Os alunos que vierem por transferência de outra IES, cumprirão proporcionalmente as horas de Atividades Complementares;
- **Art. 6º** Atividade Complementar é toda aquela que propicia, para além das disciplinas e estágios previstos no currículo, conhecimento relevante para a formação do aluno no curso.
- **Art. 7º** A FATENE estimulará a realização de Atividades Complementares que sejam interdisciplinares e voltadas para a formação de profissionais cuja prática social e profissional efetivamente concorra para o desenvolvimento da região em que se insere.
- **Art. 8º** Para efeito do cômputo de horas, as Atividades Complementares se dividem em 03 (três) grupos, conforme apresentado abaixo, assim designados e com a carga horária indicada.
- **Grupo 1** Atividades de Ensino.
- **Grupo 2** Atividades de Pesquisa.
- **Grupo 3** Atividade de Extensão.
- **Art. 9º** As Atividades Complementares deverão ser cumpridas em, pelo menos, 02 (dois) grupos de atividades, somente sendo válidas aquelas realizadas após o ingresso do aluno no Curso.
- **Art.10°** O Colegiado do Curso efetuará o reconhecimento da Atividade Complementar que se enquadre na descrição do Anexo II deste Regulamento, ou, ainda, as não previstas, mas que atendam aos objetivos traçados no artigo 3°, mediante requerimento do aluno.
- **Art. 11º** O pedido de reconhecimento de Atividade Complementar poderá ser encaminhado ao Colegiado do Curso em qualquer época no ano letivo.



FATENE

Art. 12º - A Faculdade não está obrigada a oferecer todas as horas das Atividades Complementares, cabendo ao aluno o cumprimento das demais horas não oferecidas pelo curso.

- Art. 13º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.
- **Art. 14º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ANEXO I – Ficha de Registro das Atividades Complementares.

GRUPO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL
I – CONGRESSOS SEMINÁRIOS, CURSOS - (limitado ao máximo de 30 horas no curso)	Participação em eventos centrados em temáticas pertinentes ao curso: palestras, seminários, simpósios, congressos, conferências.		
	Oficinas ou cursos de aperfeiçoamento na área ou nas áreas afins	até 30 horas	
	Trabalhos científicos publicados em anais, revistas e outros órgãos de veiculação científica ou acadêmica.		
II – PROGRAMAS DE EXTENSÃO E PESQUISA - (limitado ao máximo de 40 horas no curso)	Participação nos projetos de extensão do curso de Serviço Social		
	Participação em grupos de Pesquisa Participação em projetos sociais, trabalhos ou campanhas comunitárias.		
	Participação em Semana da Profissão	até 40 horas	
	Cursos de idiomas e informática Participação como membro do Centro Acadêmico.		
	Participação na organização de informativo, jornal ou revista da IES		
	Participação como membro de conselhos de políticas públicas.		
III – ESTUDOS COMPLEMENTAR ES - (limitado ao máximo de 30 horas no curso)	Estágio extracurricular	-	
	Aulas de campo Visitas técnicas	até 30 horas	
	Assistência de defesas de		
	monografias, dissertações e teses.		
	Atividades culturais	100 770 7 1 5	
TOTAL		100 HORAS	

NOME DO/A ALUNO/A:		
PROTOCOLO:		
PARECER:		
	, de	de 20
	Coordenação do Curso de Engenharia Civil	_





ANEXO II - Descrição dos grupos de Atividades Complementares

Grupo I – Atividade de Ensino (até 30 horas)

Atividades de Ensino são:

Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso (atividade de iniciação à docência); Aprendizagem; disciplinas optativas para além da carga horária obrigatória;

Participação como líder de turma;

Disciplinas eletivas (outros cursos); disciplinas isoladas em outras instituições mediante aprovação do colegiado do curso;

Eventos diversos em áreas afins (seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos, visitas técnicas, oficinas, simulados, etc.);

Grupos de estudo com coordenação de docente da instituição; grupos de estudo fora da instituição, sob a orientação e supervisão de docente da instituição;

Assistir, comprovadamente, defesas de trabalhos de conclusão de Curso;

Assistir, comprovadamente, defesas de dissertações de mestrado da área ou afins (na instituição ou fora dela);

Assistir, comprovadamente, defesas de teses de doutorado da área ou afins (na instituição ou fora dela);

Oficinas de elaboração de textos; oficinas de tradução de textos (na Instituição ou fora dela);

Obs: para Atividades de Ensino realizadas na FATENE, serão computadas integralmente as horas acumuladas (não excedendo 10h por certificado), até o limite estabelecido de 30 horas. E caso sejam realizadas em outras instituições, será computado 20% da carga horária.

Grupo II - Atividades de Pesquisas (até 30 horas)





Participação em projetos e programa de iniciação cientifica na Instituição; pesquisa voluntária na Instituição, desde que aprovada pelo respectivo colegiado do Curso; trabalhos publicados em periódicos da área ou aceitos em concursos destas áreas; pesquisas em outras Instituições privadas ou públicas (IES, Fundações, Organizações Governamentais e não Governamentais etc.);

Grupos de estudo e pesquisa coordenados e/ou supervisionados por professores da Instituição; participação em grupos de estudo e pesquisa fora da Instituição, com a supervisão de docente desta e a aprovação do Colegiado do Curso;

Participação em projetos de pesquisa e extensão (PROINOVAR), etc. na instituição sob a coordenação e/ou supervisão de docente da FATENE e com aprovação do colegiado do Curso;

Participação de eventos científicos como autor;

Artigo e/ou resumo publicado em revista científica.

Obs: para Atividades de Pesquisa realizadas na FATENE, serão computadas integralmente as horas acumuladas (não excedendo 10h por certificado), até o limite estabelecido de 30 horas. E caso sejam realizadas em outras instituições, será computado 20% da carga horária acumulada.

Grupo III - Atividade de Extensão (até 40 horas)

Atividades de Extensão são:

Atividades de Extensão coordenada por docente do FATENE e aprovadas pelo colegiado do Curso; representação em órgãos colegiados na Instituição;

Participação como monitor(a) em cursos oferecidos à comunidade ou em projetos de extensão e de ensino da Instituição; participação, como monitor, em cursos oferecidos à comunidade ou em projetos de extensão e ensino fora da instituição, com a supervisão de docente desta e a aprovação do colegiado do Curso:



FATENE

Cursos de idiomas em Instituição reconhecida pela FATENE; participação comprovada em programas de atividades culturais / esportivas reconhecidos pela FATENE;

Participação em Empresa Júnior e em Diretórios Acadêmicos.

Obs: para Atividades de Extensão realizadas na FATENE, serão computadas integralmente as horas acumuladas (não excedendo 10h por certificado), até o limite estabelecido de 40 horas. E caso sejam realizadas em outras instituições, será computado 20% da carga horária acumulada.

Procedimentos do Aluno

Planejamento das Atividades Complementares – Aluno (Fluxograma)

- Adquirir uma pasta individualizada para controle dos documentos que serão apresentados no final do curso.
- 2) Elaborar um controle do quantitativo de horas no semestre, valorizando os três grupos de atividades.
- 3) Participação em grupos de discussão de alunos, referentes a informação sobre eventos, seminários, cursos, projetos, no sentido de publicitar e se informar sobre a possibilidade de inscrição. Enviar informações sobre os eventos, convidando a sala a participar, no sentido da formação acadêmica e obtenção das horas, para as Atividades Complementares.
- 4) Entregar os documentos comprobatórios de participação das Atividades exigidas neste Manual de Atividades Complementares, junto com a Ficha de Registro das Atividades Complementares, onde deverá ser registrado na Secretária Acadêmica, para envio ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) para reconhecimento das atividades. Além disso, pode ser enviado via portal por meio de requerimento próprio sendo direcionado para a Coordenação do Curso.

